



Número do Processo: 215/21.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA INSERÇÃO DE SENHAS SONORAS E EM BRAILE SIMULTANEAMENTE ÀS SENHAS ELETRÔNICAS JÁ EXISTENTES. DECISÃO.

DECISÃO

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Reamilton Espíndola que “dispõe sobre a ampliação do sistema de atendimento ao público, na inserção de senhas sonoras e em braile simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação e na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a propositura obteve parecer favorável dos nobres Titulares.

Distribuída na Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, houve a determinação do retorno do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob o argumento de que a “proposta possui vício de iniciativa”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, não há previsão regimental para que uma propositura que teve relatório favorável elaborado por uma Comissão retorne a esta, em razão de outro Colegiado não concordar com o seu teor.



Além disso, mesmo que houvesse esta possibilidade, o parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação elencou os argumentos cabíveis a fim de demonstrar a constitucionalidade da proposição.

3 – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão **RATIFICA** o parecer apresentado no dia 6 de outubro de 2021 e **DETERMINA** a continuidade da tramitação do processo com a análise pelos demais Colegiados da Câmara Municipal de Anápolis.

É o despacho.

Anápolis, 08 de Fevereiro de 2022.

Frederico Mossino Giverson
Tsauza
[Signature]
[Signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 215/21.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO EM SEPARADO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO
PÚBLICO, NA INSERÇÃO DE SENHAS SONORAS E
EM BRAILE SIMULTANEAMENTE ÀS SENHAS
ELETRÔNICAS JÁ EXISTENTES.
INCONSTITUCIONALIDADE.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Reamilton Espíndola que “dispõe sobre a ampliação do sistema de atendimento ao público, na inserção de senhas sonoras e em braile simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes”.

Tendo em vista o parecer exarado pela FEBRABAN e analisando novamente a propositura, dou o voto contrário **DESAFAVORAVELMENTE** à sua regular tramitação.

ANÁPOLIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Vereador Jakson Charles